

ATA Nº. 01 AO EDITAL- CARTA CONVITE Nº. 02/2012

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dez às 14h00min, a comissão nomeada pela Resolução nº. 001/2012 declara que encontra-se presente representante da empresa INEIDE CORTINAS LTDA, e ausentes outros interessados, mesmo tendo sido convidados três participantes, conforme termos de recebimento anexados ao processo administrativo. Salienta-se que a empresa se fez representar por Carta de Credenciamento indicando e/ou autorizando o Sr. Vanderlei Mello a praticar todos os atos necessários a esta sessão pública; também foi apresentado documento conferindo os dados constantes nesta carta de credenciamento. Assim, procede o servidor nomeado a abertura do envelope de habilitação enumerado como dispõe o edital nº. 02/2012, contendo a documentação relativa à análise da habilitação, da única empresa que se fez presente ou que apresentou a documentação necessária. Na abertura do envelope nº 01 da empresa INEIDE CORTINAS LTDA, na presença de todos os licitantes, declara a comissão de licitação de que examinados os documentos existentes, os mesmos preenchem integralmente as exigências do edital e da legislação pertinente. Desta forma, declara-se que a empresa INEIDE CORTINAS LTDA encontra-se devidamente habilitada para a continuidade no procedimento licitatório na modalidade convite. Tendo em vista declaração do representante legal da empresa convidada e habilitada, que se faz presente, no sentido de que desiste de forma expressa ao prazo concedido pela Lei nº. 8666/93, no artigo 109, § 2º, para interposição de recurso; a Comissão Permanente mediante esta declaração passa a proceder na abertura do envelope nº. 02 da empresa que encontra-se habilitada para o julgamento e classificação da proposta de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital. A comissão permanente na pessoa do servidor nomeado abre o envelope nº. 02 da empresa INEIDE CORTINAS LTDA, neste visualiza-se proposta no valor total de **R\$ 33.250,00** (trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais)

Pela ordem, tendo em vista a ausência da presença de demais empresas, bem como que o valor da proposta ofertada encontra-se abaixo da média disposta no Anexo II – Planilha de Custos Quantitativos e Preços Unitários, a classificação da proposta restou determinando como licitante vencedor esta empresa INEIDE CORTINAS LTDA, eis que restou abaixo da média estimada pela Câmara . Por fim, como disposto no edital fica avisada a empresa vencedora deste procedimento de licitação que deverá proceder na assinatura do contrato no prazo máximo de cinco dias. Questionado, na

